



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336254/2019**

Objeto:	<i>“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “A”(infectante), “B”(químico) e “E” (pérfurocortantes e escarificantes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das Unidades ligadas à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”</i>
Período de recebimento das propostas:	De 15/05/2020 até as 08h59min do dia 28/05/2020.*
Abertura das propostas e início da fase de lances	A partir das 09h00min do dia 28/05/2020.*
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – www.gestao.mt.gov.br .
Pregoeiro:	Kelly Fernanda Gonçalves Telefone: (65) 3613-5410. Atendimento: 08h às 18h. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

**Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020.....	3
1 PREÂMBULO	3
2 DO OBJETO	3
3 DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS.	3
4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	7
5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES.....	8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES.....	9
7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL.....	12
8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	13
9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	14
10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
11 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	24
12 DOS RECURSOS.....	24
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
15 DA VISTORIA	28
16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	29
17 DA GARANTIA CONTRATUAL	29
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO	36
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	36
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	39
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	57
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	58
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	59
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	61
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....	62
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	63
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	63
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	64
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	64
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	65
5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SUAS EXIGÊNCIAS	68
6 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	71
7 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	77
8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	79
9 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	79
10 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	81
11 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL.....	83
12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	84
13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	84
14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	85
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO	85
16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS	86
17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE	86
18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO	86



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336254/2019

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO, TOTAL DO LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, assim como, as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da *Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG*, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.3 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a *“contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “A”(infectante), “B”(químico) e “E”(pérfurocortantes e escarificantes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das Unidades ligadas à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”*, conforme especificações, detalhamentos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e demais anexos.

3 DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte; para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e, para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Esta licitação será realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:

- a) **Cadastramento e envio da proposta eletrônica**, conforme item 5 deste edital;
- b) **Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação**, conforme item 6 deste edital;
- c) **Envio da proposta e documentos de habilitação por e-mail**, conforme item 7 deste edital;
- d) **Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico**, conforme o item 8 deste edital;
- e) **Abertura da fase recursal**, conforme o item 12 deste edital;
- f) **Adjudicação do objeto licitado e homologação**, nos termos do item 13 deste edital.

3.4 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde:

3.4.1 Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Fornecedores” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro” orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:

- https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/images/files/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PR_ECADASTRO_DE_EMPRESAS10122122016140436.pdf

3.4.2 Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link “FORNECEDOR - Acesso ao Sistema”, no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos “Login” e “Senha”, para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:

- a) **Realizar o credenciamento** do representante da empresa na licitação, mediante aceite do “Termo de Credenciamento” e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- b) Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da “Declaração de Habilitação”;
- c) **Criar e Enviar** a proposta, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;

3.4.3 Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública” no canto direito da tela, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

3.5 Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), na opção “Fornecedores” e download do arquivo “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, ou diretamente no link a seguir:



- https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/images/files/COMO_LANCAR_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO08052017184204.pdf

3.6 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou **3613-3606** e pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br

3.7 Regras e observações sobre o credenciamento e participação:

3.7.1 O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;

3.7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7.3 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.7.4 Ao se credenciar e registrar a proposta a licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;

3.7.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para Itens distintos;

3.7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local** (-1 hora de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.9 A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas a licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.

3.10 A licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.

3.11 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.12 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:



3.12.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

3.12.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.12.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Estado de Saúde - SES, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser adquirido/contratado;

3.12.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

3.12.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

3.12.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

3.12.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

3.12.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

3.12.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

3.13 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.14.1 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

3.14.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.14.3 As licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação (observando o item 3.11);



3.14.4 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.14.5 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.14.6 Cooperativas, quando, considerada a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

3.14.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.14.8 As licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.14.9 As licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente;

4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente;

4.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

4.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Internet da Secretaria de Estado de Gestão (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba edital) e Secretaria de Estado de Saúde - SES (<http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>) e passarão a integrar o presente Edital;

4.6 Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as licitantes interessadas deverão consultá-los frequentemente;



4.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo previsto no item 4.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

4.8 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.9 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.10 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES

5.1 As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), observadas as regras de participação indicadas no **item 3 deste edital**, até a data e horário previstos no Aviso de Licitação, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá registrar sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens que participar:

- a) Selecionar o(s) item(s)/lote(s) a que se refere à proposta;
- b) Informar os prazos de início para prestação dos serviços e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Caso necessário, indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item/lote, exceto quando a licitante for a própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário do item/lote;
- e) Salvar a proposta eletrônica;
- f) Enviar a proposta eletrônica.

5.3 Durante o período de recebimento das propostas, indicado no Aviso de Licitação, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 A inserção de documentos de habilitação e proposta no próprio sistema pela licitante **não é necessária**, considerando que o envio desses documentos deverá ocorrer após a fase de lances e por e-mail, nos termos do item 7.1 deste edital.



5.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, a licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Gestão, no telefone (65) 3613-3606 / 3616 ou pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Aviso de Licitação deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.2 O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:

6.2.1 Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;

6.2.2 Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

6.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio do sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.

6.6 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta.

6.7 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor unitário do item/lote.

6.8 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.



6.9 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10 Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.11 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11.1 O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a). Podendo ser solicitado pela(s) licitante(s) via chat **ou** de ofício pelo(a) Pregoeiro(a).

6.12 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.13 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).

6.14 Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a “Negociação” direta entre a licitante melhor classificada (menor valor), já identificado nesse momento.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a negociação será feita pelo(a) pregoeiro(a) que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.17 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 840/2017.

6.17.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de



pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após o acionamento pelo pregoeiro para tanto.

6.18.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, respeitando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em igualdade de condições, e em obediência à Lei nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, o critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I.** Produzidos no Estado;
- II.** Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado

6.19 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida para o item/lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

6.20 O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexecutáveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

6.21 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.21.1 Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.22 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes no sistema serão considerados válidos.

6.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando a licitante responsável pelo acompanhamento.



6.24 A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.

6.25 Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

6.26 Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.

6.27 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

7.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará a licitante classificada em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:

7.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 09 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;

7.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 10 deste Edital;

7.2 O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os Itens em que a licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

7.3 O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 7.1.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 7.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

7.5 Será declarada INABILITADA a licitante que não cumprir o estabelecido no item 7.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

7.6 De acordo com os documentos enviados na forma do item 7.1, o(a) Pregoeiro(a):

7.6.1 Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;



7.6.2 Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO

8.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pela licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), **em envelopes separados ou em envelope único**, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. ***/2020/SES
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

8.1.1 Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nas seções 9 e 10 deste edital.

8.2 Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:

8.2.1 Entregues diretamente na Coordenadoria de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:

- a) O protocolo impresso; ou
- b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;

8.2.2 Enviados à Coordenadoria de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e/ou outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

8.2.3 Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Aquisições
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Centro Político Administrativo
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.

8.2.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar da licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 8.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.

8.3 O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos itens 8.1 e 8.2 deste edital importará na desclassificação e inabilitação da respectiva licitante e permite a classificação e habilitação da próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

8.4 Também será desclassificado e inabilitada a licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 8.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 8.1 deste edital.

8.5 A administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 8.2.2 que forem danificados ou extraviados.

8.6 Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar a licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

8.7 Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pela licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

9.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

9.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*);

9.1.2 Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada item, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.1.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



9.1.4 Se necessário, a proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

9.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, a execução do objeto, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

9.3 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.4 Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, e entre a proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail e a proposta enviada em meio físico, será considerada esta última.

9.5 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

9.5.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

9.5.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:

a) Valores iguais à zero;



- b) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;
- c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

10.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- IV. No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- VIII. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- IX. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.1.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscais acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.1.2.4 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.2.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.2.6 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.2.7 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (observando o disposto no item 3.11), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*).
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*).
- III. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções, (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*):
 - Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.1 O demonstrativo de cálculo dos índices acima deverá ser assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.1.3.2 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;

10.1.3.3 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;



10.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

10.1.4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto deste termo, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, ser(em) apresentado(s) preferencialmente com firma reconhecida em cartório;

Obs. O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

10.1.4.2 Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante, em ramo de atividade compatível como o objeto desta licitação. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

10.1.4.3 Comprovações de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, sendo invalidada a certidão que não apresentar situação atualizada do profissional. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado de Mato Grosso, conforme Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

10.1.4.4 Capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que deverá ser feita por atestados fornecidos por pessoal jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, os quais deverão comprovar a execução de serviços pela licitante de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos quantitativos totais previsto para esta licitação, conforme serviços a seguir discriminados:

- a) Coleta, transporte, tratamento e destinação e/ou disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) obrigatoriamente dos Grupos “A”, “E” e “B”, segundo a classificação da RDC Nº 222/2018 da ANVISA/MS, ou outra que vier a substituí-la.
- b) Para fim de atendimento ao disposto neste item, a licitante deverá apresentar atestado(s) referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado, desde que a comprovação das quantidades, prazos mínimos e classificação dos resíduos para os serviços sejam atendidos por contratos executados sendo admitida a soma de contratos diferentes.
- c) Licença Ambiental/Licença de Operação da licitante emitida pelo órgão de meio ambiente Estadual/SEMA (contendo obrigatoriamente o Parecer Técnico), a qual autoriza a empresa a executar os serviços de tratamentos de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “E” e “B”, conforme CONAMA 358/2005 e outras legislações aplicáveis.
- d) Para efeito de execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, são considerados para a empresa e o



profissional indicado, os seguintes serviços: coleta, transporte, armazenamento, tratamento, destinação e/ou disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) DOS GRUPOS “A”, “E” e “B”, segundo a classificação RDC Nº 222/2018 da ANVISA/MS, e demais legislações vigentes;

- e) Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC Nº 222/2018 da ANVISA/MS), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.
- f) No que se refere a Responsabilidade Técnica, a Licitante deve atender ao artigo 30, §1º, I da Lei Federal de Licitações Pública nº8.666, de 21 de junho de 1993, como garantia de prestação de serviço com qualidade pelo acompanhamento contínuo e permanente do profissional habilitado por se tratar de processo de trabalho especializado e com alto grau de complexidade.
- g) Licitante que vir a se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargos de diretores estatutários ou sócios da empresa, a sua representatividade será comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes, ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando poderes para tal representatividade.

10.1.4.5 Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente (Estadual e quando necessário Federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, tratados.

10.1.4.6 Caso a licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, essa deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, com firma reconhecida, assinatura e período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados.

10.1.4.7 Certificado de Cadastro Técnico Federal na categoria de atividade potencialmente poluidoras – IBAMA/MT;

10.1.4.8 Comprovante do último teste de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos “A” e “E”. Devem ser submetidos a tratamento utilizando-se processo físico ou outros processos que vieram a ser validados para obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana. Esta comprovação será através do registro do sistema utilizado, bem como os métodos aplicados no tratamento;

10.1.4.9 Apresentação de documentos comprobatórios de serviços já realizados anteriormente relativos ao tratamento do resíduo do Grupo B e sua disposição final.

10.1.4.10 Relação nominal de todos os motoristas habilitados para transporte de resíduos perigosos, acompanhada de comprovante de carteira MOPP- Movimentação e Operação de Produtos Perigosos estando a mesma devidamente assinada pelo Responsável Técnico e Representante legal da licitante.

10.1.4.11 Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO, do (s) veículo (s) de propriedade da licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde, juntamente com o CIV – Certificado de Inspeção Veicular de acordo com normativas específicas em vigor.



10.1.4.12 Certificado da Polícia Federal para Coleta e Transporte de resíduos perigosos (poderá ser obtido no (Site <http://www.dpf.gov.br/servicos/produtos-quimicos/>), podendo ser apresentado o protocolo do pedido de expedição e/ou renovação do certificado, ficando condicionado a apresentação do Certificado na assinatura do contrato;

10.1.4.13 Apresentar o(s) documento(s) conforme estabelece as Resoluções da ANTT 5.232 de 14/12/2016, para transporte de resíduos perigosos; sendo este: Manifesto de Carga, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte e Declaração de Carga;

10.1.4.14 Em atendimento a regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº 3.214 de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define que as empresas que utilizarem em seu sistema de tratamento de resíduos equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, deverá apresentar: Relatório de Inspeção da Caldeira e Vaso de Pressão, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade.

10.1.4.15 Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária”, em nome da licitante referente ao seu município Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação:

- a) No caso de subcontratação do aterro sanitário utilizado para disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde Grupos “A” e “E” tratados, apresentar também a Licença Ambiental/LO emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação.
- b) No caso de subcontratação do aterro industrial utilizado para disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde Grupo “B” tratado, apresentar também a Licença Ambiental/Licença de Operação emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação.

10.1.4.16 Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da cidade onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação;

10.1.4.17 Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros do município sede da licitante, para a atividade compatível com o objeto da licitação, com validade na forma da lei;

10.1.4.18 Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, contemplando os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) do manejo dos resíduos de serviços de saúde nas etapas objeto desta licitação, quais sejam: coleta externa, transporte, transbordo (se aplicável), armazenamento, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as legislações vigentes.

10.1.5 Documentação Complementar:

10.1.5.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação, **Documentação Complementar**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa:



- a) Apresentar cópia da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, visando demonstrar possuir idoneidade para licitar, expedida pelo Sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, na qual a mesma será validada pelo Pregoeiro mediante prévia consulta.
- b) Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis; (modelo – Anexo V).
- c) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- d) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)
- e) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V).
- f) Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V).
- g) Apresentar declaração de vistoria ou de abstenção de vistoria, conforme modelo a ser disponibilizado anexo VI.
- h) Caso a empresa opte por preencher a Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria, também não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes (modelo – anexo VII).
- i) Declaração ou Certificado de registro expedido por órgão Oficial de controle do Meio Ambiente comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”.
- j) Declaração de que atende as Normas e Procedimentos de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos conforme exigência de normativas do MTE aplicáveis (apresentar cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Risco Ambiental / NR 9 e cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional / NR 7).
- k) Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores, Relação de Maquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, modelo, placa e ano de fabricação e estado de conservação dos veículos, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga.
- l) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- m) Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se



APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V).

10.1.5.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

10.1.6 Obs. Caso a licitante seja considerada adjudicatária desta licitação, se obriga a apresentar o Alvará de Funcionamento e Sanitário relativos às suas instalações, caso de ser sediada no Município de Cuiabá, os quais deverão manter-se em vigência até o final do contrato, e em caso de ser sediada em município de outra unidade da federação apresentar os respectivos documentos.

10.1.7 Obs. Caso a licitante seja considerada adjudicatária desta licitação, e não mantenha unidade de tratamento no Estado de Mato Grosso, deverá apresentar além da **Licença de Operação**, parecer do órgão Ambiental competente do Estado de Destino dos resíduos, autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar destinação final aos resíduos de serviços de saúde provenientes do Estado de Mato Grosso.

10.2 As licitantes inscritas no CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a ela equiparada;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

10.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a ela equiparada;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Certidão negativa de Falência (expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica).

10.4 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa).



10.5 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 10.1.2.4 e 10.1.2.5 deste edital.

10.7 Somente serão solicitados os documentos da licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante – 1º classificada – será declarada habilitada.

10.11 Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro;

10.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, TOTAL DO LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável **ou** se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Após análise dos documentos nomeados no item 8.1, será declarada a licitante habilitada ou inabilitadas, e, decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **prazo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de **recorrer**, de forma motivada, isto



é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 O prazo estabelecido acima terá início após a reabertura da sessão que declarou a licitante habilitada ou inabilitada, contados após o acionamento pelo pregoeiro(a) no próprio sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para, apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 8.2 deste edital.

12.5 Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

12.6 O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais à licitante interessada que assim solicitar.

12.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

12.8 As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e/ou do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;



12.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Aquisições.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

13.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

13.3 Na hipótese do inciso III do item 13.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

13.4 Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.1.1 Dotação dos Hospitais Regionais: Hospital Regional de Alta Floresta, Colíder, Sorriso, Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa.

- a)** Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b)** Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c)** Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d)** Fonte: 134
- e)** Fonte: 112

14.1.2 Dotação Orçamentaria CEOPE

- a)** Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b)** Ação: 2500 - Assistência especializada em saúde bucal no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE
- c)** Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d)** Fonte: 134
- e)** Fonte: 112

14.1.3 5.4 Dotação Orçamentaria CRIDAC



- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

14.1.4 5.5 Dotação Orçamentaria MT – HEMOCENTRO

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

14.1.5 Dotação Orçamentaria CERMAC

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2454 - Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

14.1.6 Dotação Orçamentaria CIAPS – ADAUTO BOTELHO (Unidades CIAPS Adauto Botelho, Unidade Lar doce Lar, Unidade Capsi e Unidades III)

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

14.1.7 Dotação Orçamentaria SAF - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2732 - Gestão da assistência farmacêutica
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

14.1.8 Dotação Orçamentaria SAMU

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2453 - Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência - SAMU
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

14.1.9 Dotação Orçamentaria LACEN e LAFRON



- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2511 - Ampliação de serviços de análise laboratorial de referência estadual para a vigilância em saúde (LACEN/MT)
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

14.1.10 Dotação Orçamentaria - SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VISA e VSA e VE);

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2522 - Reorganização do sistema de vigilância em saúde e Ação: 2523 - Reorganização do sistema estadual de vigilância sanitária
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 112

15 DA VISTORIA

15.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução do contrato, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente conforme o local(is) do(s) lote(s) que pretende concorrer, pelos telefones previsto no item 1.2 do termo de referencia.

15.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.1.2 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

15.2 O licitante deverá apresentar junto com a documentação de Habilitação, “**Declaração de Vistoria**”, que será expedida pela unidade responsável do lote correspondente, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização da visita da proponente.

15.3 A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) **optar por não realizar (em) a visita**, caso isso ocorra a(s) mesma(s) deverá(ão) emitir um DECLARAÇÃO que fará parte da documentação HABILITAÇÃO, de que conhecem todos os detalhes a serem realizados na contratação, bem com o espaço físico destinado, às adequações necessárias do espaço físico, as necessidades de equipamentos. Devendo constar claramente que estão cientes da situação atual do local e das suas condições, que conhece também a relação de documentos e exigências inerente à execução do objeto do certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, e no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar o contrato ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução.

15.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



15.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no edital em consonância com a Lei 8.666/93

16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com a PROPONENTE VENCEDORA visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento e anexos que integram este Edital.

16.1.1 A licitante deve comparecer quando convocado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento/nota de empenho.

16.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da licitante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.2 As obrigações da Contratante, da Contratada, as sanções, os critérios de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, condições de pagamento, critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização são aquelas constantes neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos/documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.

16.3 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Quando CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data assinatura do contrato, comprovante



de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”.
- c) Fiança bancária.

17.2 Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

17.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.5 A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

17.6 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

17.6.1 A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

17.7 Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia importância a qualquer título inclusive multas devidas pela CONTRATADA, obrigando-se esta CONTRATADA a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.

17.8 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

18.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

18.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

18.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.



18.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

19.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



19.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

19.4 Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

19.5 O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

19.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

19.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

19.7.1 A anulação do procedimento induz a do contrato ou instrumento equivalente;

19.7.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

19.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local (conforme o caso), e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da *Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG*, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba edital e na Secretaria de Estado de Saúde - SES <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>.

19.9.1 Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

19.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.



19.11 O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

19.12 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

19.13 Em caso de divergência entre **disposições técnicas** do Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Termo de Referência.

19.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

19.17 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

19.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.19 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 840/2017.

19.20 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato ou instrumento equivalente.

19.21 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

19.22 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo da Declaração.
- Anexo VI – Declaração de Vistoria



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- Anexo VII – Declaração de Abstenção de Visita Técnica
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2020.

Tania Oliveira da Silva
Superintendente de Aquisições e Contratos

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I - Hospital Regional de Alta Floresta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.	KG	66.600
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	KG	720

LOTE II - Hospital Regional de Colíder

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.	KG	51.192
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	KG	1.200

LOTE III - Hospital Regional de SORRISO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.	KG	34.908
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	KG	96

LOTE IV - Hospital Regional de SINOP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.	KG	64.800
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	KG	504



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

LOTE V - Hospital Regional de Rondonópolis

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.	KG	126.900
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	KG	3.840

LOTE VI - Hospital Estadual Santa Casa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.	KG	181.800
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	KG	4.944

LOTE VII - Hospital Estadual de Cáceres e Laboratório de Fronteira (LAFRON)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.	KG	71.452
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	KG	6.384

LOTE VIII - Hospital Metropolitano de Várzea Grande

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.	KG	200.700
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	KG	5.832



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

LOTE IX

Centro Estadual em Odontologia para Pacientes Especiais – **CEOPE**; Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa – **CRIDAC**; **MT HEMOCENTRO**; Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade – **CERMAC**; Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – **CIAPS**, **Adauto Botelho**, **LAR DOCE LAR**, **CAPSI e UNIDADE III - anexo Detran**; SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – **SAF**; **SAMU**; Laboratório Central de Saúde Pública – **LACEN**; **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VISA e VSA e VE)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.	KG	111.090
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	KG	30.387



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Unidade Solicitante:

- Unidade:** Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
- Contato:** (65) 3613-5323 Caroline Campos Dobe C. Neves
- Unidade:** Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
- Contato:** (65) 3613-5345 – Arlete Maria de Sá Lima
- Unidade:** Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
- Contato:** (65) 3613- 5457 – Juliano Silva Melo
- Unidade:** Secretaria Adjunta do Complexo Regulador
- Contato:** (65) 3613-5315 – Fabiana Cristina da Silva Bardi

2. SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☒ PREGÃO ELETRÔNICO	☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☒ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO		

3. OBJETO

3.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “A”(infectante), “B”(químico) e “E”(pérfurocortantes e escarificantes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das Unidades ligadas à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que todas as unidades geradoras de resíduos de serviços de saúde que compõem a rede de atenção e vigilância da Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso – SES/MT, e considerando que as normas federais determinam que compete aos geradores cumprir com as exigências contidas nas normativas específicas, quais sejam: Resolução/MMA CONAMA 358/2005 e Resolução ANVISA/MS RDC Nº 222/2018;



4.2. Considerando que o manejo inadequado ou a prestação destes serviços de forma não continuada e com interrupções trazem riscos graves a saúde dos trabalhadores, a saúde pública e ao meio ambiente; podendo incorrer em crime contra a saúde pública e ao meio ambiente;

4.3. Nesse contexto é fácil entender a suma importância e necessidade do presente Termo de Referência quanto a contratação de empresa expertise e que venha a comprovar aptidão/experiência e solidez no ramo a que se dedica para prestação de serviço especializado de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final dos RSS, nos termos da Resolução RDC ANVISA - nº 222, de 25 de março de 2018, quais sejam: Grupo “A”: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção; Grupo “B”: resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco a saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e Grupo “E”: resíduos perfurocortantes ou escarificantes, para Unidades Geradoras, a fim de garantir a regularidade de serviço essencial, em benefício da coletividade e com vistas à preservação da saúde pública, a saúde do trabalhador e a qualidade do meio ambiente;

4.4. Diante de todo o exposto e primando pela efetiva responsabilidade do gerador de RSS esta Secretaria de Estado de Saúde opta em contratar serviços especializados e assim garantir a qualidade da prestação de tais serviços em suas Unidades : HOSPITAIS REGIONAIS de : Alta Floresta Albert Sabin, Colíder, Cáceres “Antônio Fontes”, Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”, Sinop, Sorriso e Metropolitano de Várzea Grande “Lousite Ferreira da Silva”, Hospital Estadual Santa Casa, UNIDADES ESPECIALIZADAS : Centro Estadual em Odontologia para pacientes Especiais – CEOPE, Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa –CRIDAC, MT- Hemocentro, Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexada – CERMAC, Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS Adauto Botelho, Unidade Lar doce Lar, Unidade Capsi e Unidades III – anexo DETRAN, SAF – SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, SAMU, LACEN –Laboratório Central de Saúde Pública, LAFRON e SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VISA e VSA e VE);

4.5 Ademais, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, ao adotar todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas suas Unidades Geradoras, contratará de forma racional e responsável os referidos serviços, objetivando melhor emprego dos recursos para maior eficiência de suas atividades.

4.6 A JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS: Os quantitativos de RSS tendo por base a série histórica dos últimos três anos, utilizando a unidade de medida: kilos/mês, foram informados por meio de planilhas elaboradas pelas Unidades Geradoras, demonstrados nas folhas 149 a 176 do processo nº 336254/2019, informamos também que ocorreu alteração no quantitativos das Unidades Hospitalares, devido aumento de leitos, e para melhor atendimento aos serviços.

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Conforme item 14 do Edital e Cláusula nona da minuta do contrato

6. DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

6.1 ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
------	-----------	---------



01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERROCORROSIVOS OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA	QUILOGRAMA
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA

6.2 ABAIXO QUANTITATIVOS POR UNIDADES:

LOTE I - Empresa para prestação de serviços coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSS, para atender ao Hospital Regional de **Alta Floresta**.

UNIDADE	QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “A” E “E”		QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “B”	
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA	KG/MÊS	KG/12 MESES	KG/MÊS	KG/12 MESES
	5.550	66.600	60	720

Obs.: Foi utilizada a soma do ano de referência com maior quantitativo de resíduos e arredondados o quantitativo final foi ampliado, mas 10 leitos UTI.

LOTE II - Empresa para prestação de serviços coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSS, para atender ao Hospital Regional de **Colíder**.

UNIDADE	QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “A” e “E”		QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “B”	
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER	KG/MÊS	KG/12 MESES	KG/MÊS	KG/12 MESES
	4.266	51.192	100	1.200

LOTE III - Empresa para prestação de serviços coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSS, para atender ao Hospital Regional de **SORRISO**.

UNIDADE	QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “A” E “E”		QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “B”	
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	KG/MÊS	KG/12 MESES	KG/MÊS	KG/12 MESES
	2.909	34.908	8	96

Obs.: Foi utilizada a soma do ano de referência com maior quantitativo de resíduos e arredondados o quantitativo final.

LOTE IV - Empresa para prestação de serviços coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSS, para atender ao Hospital Regional de **SINOP**.

UNIDADE	QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “A” E “E”		QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “B”	
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	KG/MÊS	KG/12 MESES	KG/MÊS	KG/12 MESES
	5.400	64.800	42	504

Obs.: Foi utilizada a soma do ano de referência com maior quantitativo de resíduos e arredondados o quantitativo final foi ampliado, mas 10 leitos UTI.

LOTE V - Empresa para prestação de serviços coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSS, para atender ao Hospital Regional de **Rondonópolis**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

UNIDADE	QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “A” E “E”		QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “B”	
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	KG/MÊS	KG/12 MESES	KG/MÊS	KG/12 MESES
	10.575	126.900	320	3.840

Obs.: Ampliou, mas 10 leitos ao Hospital, e foi utilizada a soma do ano de referência com maior quantitativo de resíduos e arredondados o quantitativo final.

LOTE VI - Empresa para prestação de serviços coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSS, para atender ao **Hospital Estadual Santa Casa**

UNIDADE	QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “A” E “E”		QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “B”	
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	KG/MÊS	KG/12 MESES	KG/MÊS	KG/12 MESES
	15.150	181.800	412	4.944

LOTE VII - Empresa para prestação de serviços coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSS, para atender ao **Hospital Estadual de Cáceres e Laboratório de Fronteira (LAFRON)**

UNIDADE	QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “A” E “E”		QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “B”	
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	KG/MÊS	KG/12 MESES	KG/MÊS	KG/12 MESES
	4.281	51.372	32	384
LABORATÓRIO DE FRONTEIRA – LAFRON (LACEN)	1.673,33	20.079,96	500	6.000

LOTE VIII - Empresa para prestação de serviços coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSS, para atender ao **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**

UNIDADE	QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “A” E “E”		QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “B”	
HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	KG/MÊS	KG/12 MESES	KG/MÊS	KG/12 MESES
	16.725	200.700	486	5.832

Obs.: Ampliou, mas 210 leitos ao Hospital.

LOTE IX - Empresa para prestação de serviços coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSS, para atender as Unidades: Centro Estadual em Odontologia para Pacientes Especiais- **CEOPE**, Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa- **CRIDAC**, **MT HEMOCENTRO**, Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade – **CERMAC**, Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – **CIAPS** – Adauto Botelho, **LAR DOCE LAR**, **CAPSI** e **UNIDADE III** – anexo Detran, SAF – SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, SAMU, LACEN –Laboratório Central de Saúde Pública, SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VISA e VSA e VE).

UNIDADE	QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “A” E “E”		QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO “B”	
	KG/MÊS	KG/12 MESES	KG/MÊS	KG/12 MESES
CEOPE	51,66	619,92	2,91	34,92
CRIDAC	50	600	10	120
MT HEMOCENTRO	895	10.740	15	180



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CERMAC	147,70	1.772,40	85	1020
COMPLEXO ADAUTO BOTELHO: (ADAUTO, LAR DOCE LAR, CAPSI E UNIDADE III)	916,66	10.999,92	16,66	199,92
SAF – SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-----	-----	60	720
SAMU	129,82	1.557,84	0,5	6
LACEN	6.816,66	81.799,92	1.925,52	23.106,24
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	250	3.000	416,66	4.999,92
TOTAL	9.257,50	111.090	2.532,25	30.387

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SUAS EXIGÊNCIAS

7.1 – Para fins de atendimento ao objeto do certame, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 222/18, cujo teor define:

7.1.1 GRUPO A - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. É subdivido em:

7.1.1.1 Subgrupo A1

- Culturas e estoque de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativos; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes, rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

7.1.1.2 Subgrupo A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de



relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

7.1.1.3 Subgrupo A3

- a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor de 500 gramas ou estatura menor de 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

7.1.1.4 Subgrupo A4

- a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem seja suspeito de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) incluindo a placenta e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- g) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual póstransusão.

7.1.1.5 Subgrupo A5

- a) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos de alta infectividade para príons de casos suspeitos e confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais suspeito ou confirmados e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

7.1.2 GRUPO B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade a saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- a) Produtos farmacêuticos.
- b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, resíduos contendo materiais pesados; reagentes para laboratórios, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análise clínicas.
- e) Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

7.1.3 GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâmina de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de



bisturi, lancetas; tubos capilares, ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas, espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados nos laboratórios (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

7.2 Quanto a Identificação dos tipos de Resíduos:

- a) Os recipientes de coleta interna e externa, assim como os locais de armazenamento onde são colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando símbolos, cores e frases, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e aos riscos específicos de cada grupo de resíduos. Abaixo tabela por grupos de resíduos:

IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
O Grupo A é identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE.	
O do Grupo B é identificados por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico. Observação: outros símbolos e frases do GHS também podem ser utilizados	
O grupo E é identificado pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.	 RESÍDUO PERFUROCORTE

Fonte: RDC 222/2018 / MS/ANVISA

7.3 Quanto ao Acondicionamento dos Resíduos:

- Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, e deverão ser acondicionados em recipientes adequados, contendo identificação facilmente reconhecível que expresse suas características, de acordo com as normas aplicáveis. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

7.4. Quanto a coleta e transporte interno dos Resíduos:

- a) A coleta e transporte interno dos RSS consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.
- b) Devem atender ao roteiro previamente definido e serem feitos em horários, sempre que factível, não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, período de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.

7.5. Quanto ao Armazenamento Externo dos RSS:

- O armazenamento temporário externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa.



7.6. Quanto a coleta e transporte externo dos RSS:

- A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente. Devem ser compatíveis com os planos municipais e estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

7.7. Quanto ao tratamento dos RSS:

- Entende-se por tratamento dos resíduos sólidos, de forma genérica, quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

7.8. Quanto à disposição final dos RSS:

- Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97. O projeto deve seguir as normas da ABNT.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOCAL E DO PRAZO

8.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1 A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dar-se-á conforme estabelecido no quadro 8.2 abaixo e em recipientes adequados: bombonas de no mínimo 200 litros, com capacidade mínima de 25 kg, confeccionada em polietileno de alta densidade com tampa e alça para transporte, devidamente identificados atendendo a classificação de resíduos (em conformidade com as normas específicas em vigor), fornecidos pela licitante vencedora, em números suficientes para atender a demanda de cada unidade geradora.

8.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os horários e ordem de serviços emitidas, estipulados pela CONTRATANTE;

8.3 Das unidades geradoras, dos locais, da frequência da coleta e quantidade estimada de bombonas conforme quadro abaixo:

UNIDADE GERADORA	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA DA COLETA
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA - MT.	GRUPO “A” E “E” COLETA 1 VEZ POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENALMENTE.
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER - MT	GRUPO “A” E “E” COLETA 1 VEZ POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENALMENTE.
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO - MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 1 VEZ POR SEMANA, GRUPO “B” 1 VEZ POR SEMANA
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	RUA DAS CAVIÚNAS, 1759 - SETOR COMERCIAL. CEP: 78550-098, SINOP – MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 1 VEZ POR SEMANA, GRUPO “B” 1 VEZ POR SEMANA
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	AV. GETÚLIO VARGAS, 1670 - BAIRRO SANTA IZABEL. CEP: 78200-000, CÁCERES - MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 1 VEZ POR SEMANA, GRUPO “B” 1 VEZ POR SEMANA
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS MAIS UCT	RUA 13 DE MAIO, 2366 - JARDIM GUANABARA, 78710-080 RONDONÓPOLIS - MT.	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZ POR SEMANA, GRUPO “B” 2 VEZ POR SEMANA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N – BAIRRO CRISTO REI. CEP: 78118-000, VÁRZEA GRANDE - MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 2 VEZES POR SEMANA
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	PRAÇA DO SEMINÁRIO Nº 141, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 3 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 2 VEZES POR SEMANA OBS.: EM CASO EXCEPCIONAIS (CAMPANHAS/EVENTOS REALIZADOS PELA UNIDADE A COLETA DEVERÁ SER FEITO O PEDIDO PELA UNIDADE GERADORA ANTECIPADAMENTE.
CEOPE	AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 5500 - MORADA DA SERRA. CEP: 78055-000 CUIABÁ/MT.	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENAL
CRIDAC	RUA 6 S/N – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO. CEP: 78049-030 CUIABÁ/MT.	GRUPO “A” E “E” COLETAR 1 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENAL
MT HEMOCENTRO	TRAVESSA THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº 63, BAIRRO DO PORTO, CEP 78020-500, EM CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
CERMAC	TRAVESSA THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº 63, BAIRRO DO PORTO, CEP 78020-500, EM CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENAL
CIAPS- COMPLEXO ADAUTO BOTELHO:	AV. ADAUTO BOTELHO S/N – BAIRRO COPHEMA – CEP. 78085-200 CUIABÁ/MT.	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
CIAPS- LAR DOCE LAR	RUA BENTO HENRIQUE DE SOUZA Nº 896- BAIRRO BAÚ – CEP. 78008-170 CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
CIAPS- UNIDADE III	RUA ANTÔNIO DORILEO S/N – BAIRRO COPHEMA – CEP.78005-230 CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
CIAPS- CAPSI	RUA HÉLIO RIBEIRO S/N – BAIRRO RESIDENCIAL PAIAGUÁS – CEP. 78048-250 CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
SAF	AV GONÇALO ANTUNES DE BARROS Nº 3366 – BAIRRO CARUMBÉ – CEP. 78050-667 CUIABÁ/MT	GRUPO “B” 1 VEZ POR MÊS
SAMU	RUA ORIENTE TENUTA, 676 - BAIRRO ALVORADA. CEP: 78048-450 - CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENAL
LACEN	TRAVESSA THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº 63, BAIRRO DO PORTO, CEP 78020-500, EM CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
LAFRON	RUA CARVALHADA S/N, BAIRRO SÃO PEDRO – CÁCERES-MT CEP 78200-000 (LABORATÓRIO DE FRONTEIRA – LAFRON)	GRUPO “A” E “E” COLETAR 1 VEZ POR MÊS, GRUPO “B” 1 VEZ POR MÊS
SVS- AMBIENTAL	RUA GONÇALO ANTUNES DE BARROS Nº 3245, BAIRRO: CARUMBÉ – CUIABÁ-MT CEP 78010-130 – FONE (65) 3613-5372/5366	SERÁ COLETADO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA UNIDADE, PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 7 DIAS, CONFORME NECESSIDADE.
SVS - EPIDEMIOLÓGICA	RUA ANTÔNIO DORILEO Nº 470, BAIRRO COOPHEMA – CUIABÁ-MT CEP 78085-230 - FONE (65) 3661-6666/6567/1932	SERÁ COLETADO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA UNIDADE, PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 7 DIAS, CONFORME NECESSIDADE.
SVS- ALTA FLORESTA	RUA SURINAME, S/ Nº, DISTRITO INDUSTRIAL – ALTA FLORESTA/MT CEP 78580-000 – FONE (66) 3521-3198/2772	SERÁ COLETADO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA UNIDADE, PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 7 DIAS, CONFORME NECESSIDADE.
SVS- CÁCERES	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº, 978, BAIRRO CENTRO – CÁCERES/MT CEP 78200-000 - FONE (66) 3223-1239	SERÁ COLETADO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA UNIDADE, PARA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 7 DIAS, CONFORME NECESSIDADE.
SVS- RONDONÓPOLIS	RODOVIA MT 130 S/ N°, (SENTIDO POXORÉO) QUILOMETRO 2, GLOBO RECREIO- RONDONÓPOLIS/MT CEP 78721-570 – FONE (66) 3422-8554	SERÁ COLETADO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA UNIDADE, PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 7 DIAS, CONFORME NECESSIDADE.

8.3 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração da Unidades responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

8.4 A contratante poderá implantar novas Unidades de Saúde/ ou Aumento de quantitativo, onde as mesmas deverão ser contempladas com o serviço contratado.

8.5 A CONTRATADA fará a coleta, armazenamento, transporte, tratamento, transbordo e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A (Resíduo biológico/infectante), grupo B (Resíduos químicos) medicamento vencidos, incluindo os inseticidas utilizados nas atividades de combate as endemias, e grupo E (Resíduos perfuro cortantes e escarificantes).

8.6 A coleta deverá ser realizada pela Contratada por meio de veículo exclusivo para esta finalidade de acordo com as Legislações Vigentes e Normas técnicas aplicáveis, portando de todos os documentos necessários para transporte de cargas perigosas e todo material necessário para quaisquer ocorrências, devendo ainda os coletores estarem paramentados, ou seja, com todos os EPI's necessários.

8.7 A Contratada procederá a coleta das bombonas contendo os RSS, devendo previamente proceder a pesagem da mesma, e tal procedimento deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato ou Responsável Técnico da unidade , devendo a empresa apresentar documento com o controle das pesagens dos resíduos em três vias, sendo uma via da **UNIDADE GERADORA**, uma via da **CONTRATADA** e uma via para a **CONTRATANTE** que deverá ser assinado no ato de coleta dos mesmos somente após o lançamento dos quantitativos e tipo de resíduos: grupo A (resíduos biológico/infectante), grupo B (resíduos químicos) e grupo E (perfuro cortantes). Em hipótese alguma será admitida a pesagem fora da Unidade Geradora, muito menos após o tratamento.

8.8 A CONTRATADA deverá elaborar relatório MENSALMENTE contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta e repassar ao fiscal do contrato.

8.9 A CONTRATADA deverá providenciar a calibração periódica da balança e possuir o selo do INMETRO, devendo a balança ser a do tipo industrial, não sendo admitida em hipótese alguma as de uso doméstico.

8.10 A adjudicatária deverá fornecer bombonas em tamanho e quantidade suficientes para o armazenamento dos RSS conforme detalhamento no item 8.1.1 acima.

8.11 Havendo causa impeditiva para o cumprimento da frequência da coleta, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito à CONTRATANTE, indicando o prazo necessário para



sanar a não conformidade, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.12 Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos RSS devem atender a todas as exigências legais específicas para os mesmos, devendo, ainda, os funcionários estarem devidamente uniformizados, portando crachá de identificação com o logotipo da empresa.

8.13 Para a coleta de RSS, o veículo deve estar com as mesmas condições de licenças e autorizações dos órgãos competentes quando do ato da habilitação e requisitos técnicos que constam do Edital e Termo de Referência.

8.14 A forma de execução dos serviços será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93, da Lei nº 8.666/1993;

8.15 Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços;

8.16 O encaminhamento das Ordens de serviço para início da execução dos serviços, será realizado pela unidade gestora do contrato, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio que entender mais apropriado e eficaz, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para dar início a execução do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Conforme Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Conforme Cláusula Sexta da minuta do Contrato.

11. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- Conforme Cláusula Sétima da minuta do Contrato.

12. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

- Conforme item 10 do Edital

13. DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

- Conforme Cláusula Nona da minuta do Contrato

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme Item 18 do Edital e Cláusula Décima Segunda da minuta do Contrato.

16. Das Disposições Gerais

16.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

16.2 A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressão nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base

16.3 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.



PLANILHA DE CUSTO

Mão de obra vinculada a execução contratual.

	Tipo de serviço	
	Salário normativo de categoria profissional	
	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Quadro I – Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		

MODELO 2: Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Assistência odontológica Privada	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida	
G	Outros (especificar)	

MÓDULO 3: Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
Total de insumos diversos		

NOTA: Valores mensais por empregado.

MÓDULO A: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		%	Valor (R\$)
Submodelos 4.1 – Encargos Previdenciário eFGTS			
1	INSS		
2	SESI OU SESC		
3	SENAI OU SANAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente de Trabalho (RAT)		
8	SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO A			



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

GRUPO B		%	Valor (R\$)
9	Férias (+ abono constitucional (1/3 férias)) Cálculo = $[(1+1/3)/12)] \times 100$ – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
10	Auxílio doença Cálculo do % = $[(5/30)/12] \times 100$		
11	Licença maternidade Cálculo do % = $[0,1111 \times (4/12) \times 0,02] \times 100$		
12	Licença paternidade Cálculo do % = $[(5/30) / 12] \times 0,015] \times 100$		
13	Faltas legais Cálculo do % = $[(1/30)/12] \times 100$		
14	Acidente de trabalho Cálculo do % = $[(15/30)/12] \times 0,0078] \times 100$		
15	Aviso prévio (trabalhado) (negociar extinção na prorrogação) Cálculo do % = $[(7/30)/20 \text{ meses do contrato}] \times 100$ – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
16	13º salário Cálculo do % = $[(1/12)] \times 100$ – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
TOTAL DO GRUPO B			

GRUPO C		%	Valor (R\$)
17	Aviso-prévio indenizado Cálculo do % = $[(1/12) \times 0,05] \times 100$		
18	Indenização adicional Cálculo do % = $[(1/12) \times 0,01] \times 100$		
19	Indenização (rescisões sem justa causa) Cálculo do % = $[(1 \times 0,08 \times 0,40)] \times 100$ – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
19.1	Multa Rescisória de 10% sobre o FGTS Cálculo do % = $[(1 \times 0,08 \times 0,10)] \times 100$ – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
TOTAL DO GRUPO C			

GRUPO D		%	Valor (R\$)
20	Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo B		

GRUPO E			
21	Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre o item 17 do Grupo “C” (aviso prévio indenizado)		
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		%	Valor (R\$)



VALOR DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			
Módulo: Insumos Diversos			
Insumos Diversos			Valor (R\$)
Materiais			
Máquinas / Equipamentos			
Total de Insumos Diversos			
Demais Custos.			
Demais Componentes		%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS = TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra) + INSUMOS DIVERSOS			
BASE DE CÁLCULO DAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS = TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra) + INSUMOS DIVERSOS			
A	Despesas Operacionais/Administrativas (% sobre a base de cálculo das Despesas Operacionais/Administrativas)		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra) + INSUMOS DIVERSOS + DESPESAS OPERACIONAIS /ADMINISTRATIVAS			
B	Lucro (% sobre a base de cálculo do lucro)		
Total de demais componentes (A+B)			
Módulos tributos.			
BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS = TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra) + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES. Aplicar o valor desta base de Cálculo na fórmula abaixo, para cálculo de cada tributo.			
Tributos		%	Valor (R\$)
A Tributos Federais	COFINS (Depende do regime de tributação)		
	PIS (Depende do regime de tributação)		
	IRPJ e CSLL (Não inclui esses tributos em face da proibição contida no Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1753/2010, e Súmula 254/2010 do Tribunal de Contas da União.		
B Tributos Estaduais/Municipais	ICMS		
	ISS		
C	Outros Tributos (Especificar)		
Total de Tributos em %			
Cálculo dos Tributos	= (Base de cálculo para os tributos) x Alíquota do Tributo 1 – total de tributos em % dividido por 100		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

- Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor Unit. (R\$)
A	Remuneração	
B	Encargos Sociais	%
C	Insumos de Mão-de-obra	
D	Subtotal	
	Total de Mão-de-obra	

- Observações:** Não serão aceitos no quadro de insumos a presença de item relativo “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos nº 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União.
- Observações:** Não será aceita no quadro de Remuneração a presença do item “Reserva Técnica”, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme Acórdãos nº 593/2010, do Tribunal de Contas da União.
- Acórdãos nº 1.319/2010-2ª Câmara** item 1.5.1.1.2. Não permita a inclusão, por parte das licitantes, das seguintes rubricas nas planilhas de preços: **reserva técnica**, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, IOF + transações bancárias, CSLL e IRPJ no quadro Tributos, Descanso Semanal Remunerado (DRS), hora extra; salvo nos casos em que a empresa comprovar documentalmente estas despesas, fazendo constar as justificativas no processo administrativo relativo à contratação.

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual.		
	Unid. / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat. / maq. / equipe.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global por proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-Obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço X Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio

CAMINHÃO		
Custo com Veículo		
Nº de Veículo	Un	
Chassi	Un	
Baú	Un	
Valor da Aquisição do veículo	R\$	
Valor da Aquisição do Baú	R\$	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

Vida útil	meses	
Kilometragem mensal	Km/mês	
Lubrif. e Filtros	R\$/Km	
Pneumáticos	R\$/km	
Lubrif. e Filtros		
Pneumáticos		
Manutenção		
Depreciação		
Licenciamento e seguro		
Outros (Especificar)		
Custo Mensal		
LDI		
Custo unitário por caminhão com LDI		

USINA DE TRATAMENTO		
<u>Tratamento por Autoclavamento</u>		
Quantidade de Autoclaves	un	
Quantidade de Caldeiras	un	
Valor da Aquisição	R\$	
Vida útil	meses	
Energia elétrica	Kmh/mês	
Combustíveis	L/mês	
Energia elétrica	KW	
Combustíveis		
Energia elétrica		
Combustíveis		
Manutenção		
Depreciação		
Lavagem e Desinfecção		
Materiais de esterilização e limpeza		
Custo Mensal		
LDI		
Custo unitário por caminhão com LDI		

ATERRO E DESCARTE		
Descarte		
Volume recolhido	Toneladas	
Volume descartado	un	
Carga descartada	un	
Preço unitário	R\$/Carga	
Materiais de esterilização e limpeza		
Custo mensal		
LDI		
Custo unitário por caminhão com LDI		

RESUMO TOTAL DOS CUSTOS			
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL			
	Custo	Quantidade	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Pessoal			
- Coletores			
- Motorista			
Pessoal Tratamento			
- Eng. Sanitarista			
- Encarregado de Usina			
- Operador de Caldeira			
- Aux. de serviço gerais			
Equipamentos			
- Caminhões			
- Tratamento			
- Destinação/Descarte/Aterro			
CUSTO TOTAL			
VOLUME ESTIMADO	<u>Quilos</u>	<u>Mensais</u>	
CUSTO UNITÁRIO			

1. Obs.: As listas apresentada na planilha são exemplificativas, podendo a licitante adaptá-las à realidade da prestação dos serviços e da aquisição do material;

2. Os valores apresentados estarão sujeitos à diligência de preços, podendo ser solicitadas notas fiscais comprobatórias;

3. A totalização da amortização mensal deverá ser igual ao valor adotado nos itens “insumos” nas Planilhas de Custo e Formação de preços;

Deverá se apresentado uma planilha para cada tipo de empregado juntamente com cópia da convenção coletiva vigente



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: POR LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE *****

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR KG	VALOR TOTAL
***	***	***	***	***	***
***	***	***	***	***	***

- Observar as exigências do Item 09 do Edital.
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, a execução do objeto, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item 08 do Termo de Referência)*
- Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2020.

CARIMBO/ASSINATURA E

NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2020

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Apresentar cópia da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, visando demonstrar possuir idoneidade para licitar, expedida pelo Sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, na qual a mesma será validada pelo Pregoeiro mediante prévia consulta.
- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração ou Certificado de registro expedido por órgão Oficial de controle do Meio Ambiente comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”.
- Declaração de que atende as Normas e Procedimentos de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos conforme exigência de normativas do MTE aplicáveis (apresentar cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Risco Ambiental / NR 9 e cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional / NR 7).
- Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores, Relação de Maquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, modelo, placa e ano de fabricação e estado de conservação dos veículos, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga.
- Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

- Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Obs.: As microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ---/2020, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou o(s) local(is) para execução do contrato _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE
MATRÍCULA RG e CPF

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ---/2020, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde, e que faz a opção de se abster da visita, mais conhecemos todos os trabalhos a serem realizados, as condições existentes, os documentos e exigências inerentes à execução do objeto, os equipamentos utilizado, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições local, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar o contrato ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal

RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2019/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336254/2019

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, ATÉ A ADEQUADA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS “A” (INFECTANTE), “B” (QUÍMICO) E “E” (PÉRFUROCORANTES E ESCARIFICANTES) EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES LIGADAS À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____/____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº _____/____, localizada sito à Rua _____ nº _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____-_____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 336254/2019, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/2020, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “*contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “A”(infectante),*”



“B”(químico) e “E”(pérfurocortantes e escarificantes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das Unidades ligadas à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”, conforme especificações, detalhamentos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.2.1 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.

2.3 As condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais anexos farão parte deste contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem transcritas.

2.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

LOTE ** - Empresa para prestação de serviços coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSS, para atender ao *******

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR KG	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.	KG	****		



02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO “B” (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	KG	*****		
----	--	----	-------	--	--

Obs. Descrever o(s) lote(s) correspondente(s) a empresa contratada conforme as especificidades encontrada no item 6 do Termo de Referência.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, a execução do objeto, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dar-se-á conforme estabelecido no quadro abaixo e em recipientes adequados: bombonas de no mínimo 200 litros, com capacidade mínima de 25 kg, confeccionada em polietileno de alta densidade com tampa e alça para transporte, devidamente identificados atendendo a classificação de resíduos (em conformidade com as normas específicas em vigor), fornecidos pela licitante vencedora, em números suficientes para atender a demanda de cada unidade geradora.

4.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com os horários e ordem de serviços emitidos, estipulados pela CONTRATANTE;

4.4 Das unidades geradoras, dos locais, da frequência da coleta e quantidade estimada de bombonas conforme quadro abaixo:

UNIDADE GERADORA	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA DA COLETA
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA - MT.	GRUPO “A” E “E” COLETA 1 VEZ POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENALMENTE.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER - MT	GRUPO “A” E “E” COLETA 1 VEZ POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENALMENTE.
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO - MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 1 VEZ POR SEMANA, GRUPO “B” 1 VEZ POR SEMANA
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	RUA DAS CAVIÚNAS, 1759 - SETOR COMERCIAL. CEP: 78550-098, SINOP – MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 1 VEZ POR SEMANA, GRUPO “B” 1 VEZ POR SEMANA
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	AV. GETÚLIO VARGAS, 1670 - BAIRRO SANTA IZABEL. CEP: 78200-000, CÁCERES - MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 1 VEZ POR SEMANA, GRUPO “B” 1 VEZ POR SEMANA
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS MAIS UCT	RUA 13 DE MAIO, 2366 - JARDIM GUANABARA, 78710-080 RONDONÓPOLIS - MT.	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 2 VEZES POR SEMANA
HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N – BAIRRO CRISTO REI. CEP: 78118-000, VÁRZEA GRANDE - MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 2 VEZES POR SEMANA
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	PRAÇA DO SEMINÁRIO Nº 141, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 3 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 2 VEZES POR SEMANA OBS.: EM CASO EXCEPCIONAIS (CAMPANHAS/EVENTOS REALIZADOS PELA UNIDADE A COLETA DEVERÁ SER FEITO O PEDIDO PELA UNIDADE GERADORA ANTECIPADAMENTE.
CEOPE	AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 5500 - MORADA DA SERRA. CEP: 78055-000 CUIABÁ/MT.	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENAL
CRIDAC	RUA 6 S/N – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO. CEP: 78049-030 CUIABÁ/MT.	GRUPO “A” E “E” COLETAR 1 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENAL
MT HEMOCENTRO	TRAVESSA THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº 63, BAIRRO DO PORTO, CEP 78020-500, EM CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
CERMAC	TRAVESSA THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº 63, BAIRRO DO PORTO, CEP 78020-500, EM CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENAL
CIAPS- COMPLEXO ADAUTO BOTELHO:	AV. ADAUTO BOTELHO S/N – BAIRRO COPHEMA – CEP. 78085-200 CUIABÁ/MT.	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
CIAPS- LAR DOCE LAR	RUA BENTO HENRIQUE DE SOUZA Nº 896- BAIRRO BAÚ – CEP. 78008-170 CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
CIAPS- UNIDADE III	RUA ANTÔNIO DORILEO S/N – BAIRRO COPHEMA – CEP.78005-230 CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
CIAPS- CAPSI	RUA HÉLIO RIBEIRO S/N – BAIRRO RESIDENCIAL PAIAGUÁS – CEP. 78048-250 CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
SAF	AV GONÇALO ANTUNES DE BARROS Nº 3366 – BAIRRO CARUMBÉ – CEP. 78050-667 CUIABÁ/MT	GRUPO “B” 1 VEZ POR MÊS
SAMU	RUA ORIENTE TENUTA, 676 - BAIRRO ALVORADA. CEP: 78048-450 - CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” QUINZENAL
LACEN	TRAVESSA THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº 63, BAIRRO DO PORTO, CEP 78020-500, EM CUIABÁ/MT	GRUPO “A” E “E” COLETAR 2 VEZES POR SEMANA, GRUPO “B” 01 VEZ POR SEMANA
LAFRON	RUA CARVALHADA S/N, BAIRRO SÃO PEDRO – CÁCERES-MT CEP 78200-000 (LABORATÓRIO DE FRONTEIRA – LAFRON)	GRUPO “A” E “E” COLETAR 1 VEZ POR MÊS, GRUPO “B” 1 VEZ POR MÊS
SVS- AMBIENTAL	RUA GONÇALO ANTUNES DE BARROS Nº 3245, BAIRRO: CARUMBÉ – CUIABÁ-MT CEP 78010-130 – FONE (65) 3613-5372/5366	SERÁ COLETADO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA UNIDADE, PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 7 DIAS, CONFORME NECESSIDADE.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

SVS - EPIDEMIOLÓGICA	RUA ANTÔNIO DORILEO Nº 470, BAIRRO COOPHEMA – CUIABÁ-MT CEP 78085-230 - FONE (65) 3661-6666/6567/1932	SERÁ COLETADO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA UNIDADE, PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 7 DIAS, CONFORME NECESSIDADE.
SVS- ALTA FLORESTA	RUA SURINAME, S/ Nº, DISTRITO INDUSTRIAL – ALTA FLORESTA/MT CEP 78580-000 – FONE (66) 3521-3198/2772	SERÁ COLETADO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA UNIDADE, PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 7 DIAS, CONFORME NECESSIDADE.
SVS- CÁCERES	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº, 978, BAIRRO CENTRO – CÁCERES/MT CEP 78200-000 - FONE (66) 3223-1239	SERÁ COLETADO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA UNIDADE, PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 7 DIAS, CONFORME NECESSIDADE.
SVS- RONDONÓPOLIS	RODOVIA MT 130 S/ Nº, (SENTIDO POXORÉO) QUILOMETRO 2, GLOBO RECREIO– RONDONÓPOLIS/MT CEP 78721-570 – FONE (66) 3422-8554	SERÁ COLETADO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA UNIDADE, PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 7 DIAS, CONFORME NECESSIDADE.

4.5 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração das Unidades responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.6 A contratante poderá implantar novas Unidades de Saúde/ ou Aumento de quantitativo, onde as mesmas deverão ser contempladas com o serviço contratado.

4.7 A CONTRATADA fará a coleta, armazenamento, transporte, tratamento, transbordo e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A (Resíduo biológico/infectante), grupo B (Resíduos químicos) medicamento vencidos, incluindo os inseticidas utilizados nas atividades de combate às endemias, e grupo E (Resíduos perfuro cortantes e escarificantes).

4.8 A coleta deverá ser realizada pela Contratada por meio de veículo exclusivo para esta finalidade de acordo com as Legislações Vigentes e Normas técnicas aplicáveis, portando de todos os documentos necessários para transporte de cargas perigosas e todo material necessário para quaisquer ocorrências, devendo ainda os coletores estarem paramentados, ou seja, com todos os EPI's necessários.

4.9 A Contratada procederá a coleta das bombonas contendo os RSS, devendo previamente proceder a pesagem da mesma, e tal procedimento deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato ou Responsável Técnico da unidade, devendo a empresa apresentar documento com o controle das pesagens dos resíduos em três vias, sendo uma via da UNIDADE GERADORA, uma via da CONTRATADA e uma via para a CONTRATANTE que deverá ser assinado no ato de coleta dos mesmos somente após o lançamento dos quantitativos e tipo de resíduos: grupo A (resíduos biológico/infectante), grupo B (resíduos químicos) e grupo E (perfuro cortantes). Em hipótese alguma será admitida a pesagem fora da Unidade Geradora, muito menos após o tratamento.

4.10 A CONTRATADA deverá elaborar relatório MENSALMENTE contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta e repassar ao fiscal do contrato.



4.11 A CONTRATADA deverá providenciar a calibração periódica da balança e possuir o selo do INMETRO, devendo a balança ser a do tipo industrial, não sendo admitida em hipótese alguma as de uso doméstico.

4.12 A adjudicatária deverá fornecer bombonas em tamanho e quantidade suficientes para o armazenamento dos RSS conforme detalhamento no item 4.2 acima.

4.13 Havendo causa impeditiva para o cumprimento da frequência da coleta, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito à CONTRATANTE, indicando o prazo necessário para sanar a não conformidade, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.14 Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos RSS devem atender a todas as exigências legais específicas para os mesmos, devendo, ainda, os funcionários estarem devidamente uniformizados, portando crachá de identificação com o logotipo da empresa.

4.15 Para a coleta de RSS, o veículo deve estar com as mesmas condições de licenças e autorizações dos órgãos competentes quando do ato da habilitação e requisitos técnicos que constam do Edital e Termo de Referência.

4.16 A forma de execução dos serviços será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93, da Lei nº 8.666/1993;

4.17 Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços;

4.18 O encaminhamento das Ordens de serviço para início da execução dos serviços, será realizado pela unidade gestora do contrato, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio que entender mais apropriado e eficaz, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para dar início a execução do serviço.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SUAS EXIGÊNCIAS

5.1 Para fins de atendimento ao objeto do certame, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 222/18, cujo teor define:

5.1.1 GRUPO A - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. É subdividido em:

5.1.1.1 Subgrupo A1

- a)** Culturas e estoque de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativos; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.



- b) Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes, rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

5.1.1.2 Subgrupo A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

5.1.1.3 Subgrupo A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor de 500 gramas ou estatura menor de 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

5.1.1.4 Subgrupo A4

- a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem seja suspeito de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) incluindo a placenta e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- g) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual póstransfusão.

5.1.1.5 Subgrupo A5



- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos de alta infectividade para príons de casos suspeitos e confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais suspeito ou confirmados e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

5.1.2 GRUPO B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade a saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade:

- Produtos farmacêuticos.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, resíduos contendo materiais pesados; reagentes para laboratórios, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análise clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

5.1.3 GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâmina de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares, ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas, espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados nos laboratórios (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5.2 Quanto a Identificação dos tipos de Resíduos:

5.2.1 Os recipientes de coleta interna e externa, assim como os locais de armazenamento onde são colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando símbolos, cores e frases, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e aos riscos específicos de cada grupo de resíduos. Abaixo tabela por grupos de resíduos:

IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
O grupo A é identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE.	
O do grupo B é identificados por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico. Observação: outros símbolos e frases do GHS também podem ser utilizados	
O grupo E é identificado pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.	 RESÍDUO PERFUROCORTANTE

Fonte: RDC 222/2018 / MS/ANVISA

5.3 Quanto ao Acondicionamento dos Resíduos:

- Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, e deverão ser acondicionados em recipientes adequados, contendo identificação facilmente reconhecível que expresse



suas características, de acordo com as normas aplicáveis. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

5.4 Quanto à coleta e transporte interno dos Resíduos:

- a) A coleta e transporte interno dos RSS consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.
- b) Devem atender ao roteiro previamente definido e serem feitos em horários, sempre que factível, não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, período de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.

5.5 Quanto ao Armazenamento Externo dos RSS:

- O armazenamento temporário externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa.

5.6 Quanto à coleta e transporte externo dos RSS:

- A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente. Devem ser compatíveis com os planos municipais e estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

5.7 Quanto ao tratamento dos RSS:

- Entende-se por tratamento dos resíduos sólidos, de forma genérica, quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

5.8 Quanto à disposição final dos RSS:

- Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97. O projeto deve seguir as normas da ABNT.

6 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto.

6.2 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto do contrato e qualquer outro ônus, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.



6.3 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá cumprir com às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelas Unidades Geradoras objeto desta licitação, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Saúde Lei Estadual n. 7.862/2002, que dispões sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, RDC/ANVISA/MS Nº 222/2018 e Instrução Normativa n. 001/2008/SES.

6.4 Não obstante o recolhimento ocorrer por intermédio de bombonas, o pagamento será realizado de acordo com o peso, em quilogramas, do resíduo efetivamente recolhido.

6.5 Deverá disponibilizar para ficar em cada unidade de coleta 01 (uma) balança com capacidade suficiente para pesar os RSS, devidamente certificada pelo IMETRO.

6.5.1 A validade da certificação e verificação é de 1(um) ano, conforme estabelece o item 11 (validade da verificação) do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela [Portaria 236 Inmetro de 1994](#). Após esse período a contratada deverá apresentar novo laudo.

6.6 Deverá fornecer bombonas em tamanho e quantidade suficientes para o armazenamento dos RSS no abrigo externo de cada unidade.

6.7 Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra necessária para execução dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

6.8 Executar os serviços em horários definidos pela Unidade Geradora que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

6.9 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

6.10 Designar, formalmente, preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93).

6.10.1 A designação prevista no item anterior, deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa Contratada, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos.

6.11 Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografias recentes e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI's, adequados à execução dos serviços objeto da contratação.



- 6.12** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado.
- 6.13** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho.
- 6.14** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho.
- 6.15** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei.
- 6.16** Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.17** Proceder à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços.
- 6.18** Relatar a Administração formalmente, toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços.
- 6.19** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.20** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 6.21** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.22** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.22.1** Comunicar imediatamente quaisquer modificações nas condições de habilitação demonstrada por ocasião do contrato.
- 6.23** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora. Contratada.



6.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.25 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

6.26 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como, por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.27 Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, em no máximo três dias úteis, a documentação comprobatória de regularidade dos encargos trabalhistas e sociais. O não cumprimento da solicitação acarretará retenção dos créditos contratuais, até a sua efetiva comprovação.

6.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.29 Disponibilizar capacitações periódicas, pautadas na RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005, aos seus colaboradores.

6.30 Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado de Mato Grosso, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito autorizado a descontar de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.

6.31 Autorizar a Secretaria de Estado de Saúde, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.32 Observar durante a execução dos serviços, objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

6.33 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.



6.34 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e demais normativas e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.35 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.36 Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos servidores designados para tal fim.

6.37 Notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações decorrentes de sua razão social, contrato social, mudança de endereço, diretoria, telefone, entre outras, providenciando a documentação preferencialmente autenticada para envio a CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias da alteração verificada.

6.38 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

6.39 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.40 Realizar de forma detida todos os relatórios, prescrições e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE a fim de cumprir determinações judiciais, Ministério Público e/ou qualquer ente público competente.

6.41 Destacamos que é responsabilidade do gerador de RSS:

- a) Dispô-lo de forma adequada, desde a sua geração até a disposição final que implicará no manejo como um todo que deve estar contido no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregadores em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.
- c) Fiscalizar se os produtos e procedimentos utilizados pela CONTRATADA estão licenciados pelo Ministério da Saúde;
- d) Comunicar à CONTRATADA com antecedência os dias e horários em que serão executados os serviços;
- e) Exercer, através de uma Comissão ou Equipe Técnica nomeada pelo Gestor de cada unidade demandante dos serviços, a fiscalização, acompanhamento, gestão e supervisão da execução dos serviços, visando a conferência do serviço executado, registrando as ocorrências.
- f) O gerador (a unidade) deve solicitar periodicamente (mensal) ao tratador um “Certificado” que ateste a retirada e tratamento dos resíduos, mencionando quantidade,



tipo, local de tratamento, data e eventuais ocorrências, preferencialmente assinado pelo Engº. Responsável.

- g) Os resíduos de cada unidade geradora/ estabelecimento serão acondicionados e armazenados, de acordo com as Resoluções RDC ANVISA n. 222/2018, CONAMA n. 358/2005 e normas pertinentes da ABNT.

6.42 O Gerador deve observar as seguintes recomendações quanto ao manejo interno:

- a) Os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos e leitosos.
- b) O volume dos sacos não deve ultrapassar 2/3 de sua capacidade;
- c) Os sacos devem ser fechados, quando sua capacidade de 2/3 estiver preenchida, torcendo e amarrando sua abertura com nó;
- d) Antes de fechar o saco deve-se retirar o excesso de ar, tomando cuidado de não inalar ou se expor ao fluxo de ar produzido;
- e) O acondicionamento tem que ser de maneira que não permita o rompimento dos recipientes;
- f) As unidades geradoras têm que dispor de número suficiente de recipientes para cada tipo de resíduo;
- g) Em caso de acidente ou derramamento, deve-se imediatamente realizar a limpeza e desinfecção simultânea do local e colocar novamente em outro saco plástico branco leitoso;
- h) Os sacos devem ser guardados em local higienizado e de fácil acesso. Os resíduos perfurantes ou cortantes devem ser acondicionados em recipientes rígidos (embalagem tipo descarpak);
- i) Os resíduos de fácil putrefação, que venham a ser coletados por período superior a 24h, devem ser armazenados em local refrigerado (freezer) e separadamente dos demais resíduos.
- j) Nenhum tipo de resíduos deve ser armazenado ou acondicionado diretamente no solo piso ou sobre piso;
- k) Os sacos de acondicionamento devem ser constituídos de material resistentes à ruptura e vazamento, impermeável, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.
- l) Os sacos devem estar contidos em recipientes de material liso, lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistentes ao tombamento.
- m) Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação, devendo os resíduos ser recolhidos imediatamente após o término dos procedimentos;
- n) Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante;

6.43 Os resíduos perfuro cortantes ou escarificantes – grupos E – devem ser acondicionados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia. (Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/MS/ANVISA/2006.

6.44 São obrigações da CONTRATANTE ainda:



6.44.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, através de seus fiscais.

6.44.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais à CONTRATADA, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega, quando for o caso, desde que observadas às normas de segurança;

6.44.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.44.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.44.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.44.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.44.7 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.44.8 Notificando a CONTRATADA, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização dos serviços e contrato.

7 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

- a)** Dispô-lo de forma adequada, desde a sua geração até a disposição final que implicará no manejo como um todo que deve estar contido no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS.
- b)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregadores em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.
- c)** Fiscalizar se os produtos e procedimentos utilizados pela CONTRATADA estão licenciados pelo Ministério da Saúde;
- d)** Comunicar à CONTRATADA com antecedência os dias e horários em que serão executados os serviços;
- e)** Exercer, através de uma Comissão ou Equipe Técnica nomeada pelo Gestor de cada unidade demandante dos serviços, a fiscalização, acompanhamento, gestão e supervisão da execução dos serviços, visando a conferência do serviço executado, registrando as ocorrências.
- f)** O gerador (a unidade) deve solicitar periodicamente (mensal) ao tratador um “Certificado” que ateste a retirada e tratamento dos resíduos, mencionando quantidade, tipo, local de tratamento, data e eventuais ocorrências, preferencialmente assinado pelo Engº. Responsável.



7.2 Os resíduos de cada unidade geradora/estabelecimento serão acondicionados e armazenados, de acordo com as Resoluções RDC ANVISA n. 222/2018, CONAMA n. 358/2005 e normas pertinentes da ABNT.

7.3 O Gerador deve observar as seguintes recomendações quanto ao manejo interno:

7.3.1 Os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos e leitosos:

- a) O volume dos sacos não deve ultrapassar 2/3 de sua capacidade;
- b) Os sacos devem ser fechados, quando sua capacidade de 2/3 estiver preenchida, torcendo e amarrando sua abertura com nó;
- c) Antes de fechar o saco deve-se retirar o excesso de ar, tomando cuidado de não inalar ou se expor ao fluxo de ar produzido;
- d) O acondicionamento tem que ser de maneira que não permita o rompimento dos recipientes;
- e) As unidades geradoras têm que dispor de número suficiente de recipientes para cada tipo de resíduo;
- f) Em caso de acidente ou derramamento, deve-se imediatamente realizar a limpeza e desinfecção simultânea do local e colocar novamente em outro saco plástico branco leitoso;
- g) Os sacos devem ser guardados em local higienizado e de fácil acesso. Os resíduos perfurantes ou cortantes devem ser acondicionados em recipientes rígidos (embalagem tipo descartapak);
- h) Os resíduos de fácil putrefação, que venham a ser coletados por período superior a 24 h, devem ser armazenados em local refrigerado (freezer) e separadamente dos demais resíduos.
- i) Nenhum tipo de resíduos deve ser armazenado ou acondicionado diretamente no solo piso ou sobre piso;
- j) Os sacos de acondicionamento devem ser constituídos de material resistentes à ruptura e vazamento, impermeável, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.
- k) Os sacos devem estar contidos em recipientes de material liso, lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistentes ao tombamento.
- l) Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação, devendo os resíduos ser recolhidos imediatamente após o término dos procedimentos;
- m) Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante;
- n) Os resíduos perfuro cortantes ou escarificantes – grupos E – devem ser acondicionados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia. (Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/MS/ANVISA/2006).

7.4 São obrigações da Contratante ainda:

7.4.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados;



7.4.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais à CONTRATADA, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega, quando for o caso, desde que observadas às normas de segurança;

7.4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.4.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;

7.4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de referência.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria 68/2016/GBSES os representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

8.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2 O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 068/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1 Dotação dos Hospitais Regionais: Hospital Regional de Alta Floresta, Colíder, Sorriso, Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa.

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

9.1.2 Dotação Orçamentaria CEOPE



- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2500 - Assistência especializada em saúde bucal no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

9.1.3 5.4 Dotação Orçamentaria CRIDAC

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

9.1.4 5.5 Dotação Orçamentaria MT – HEMOCENTRO

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

9.1.5 Dotação Orçamentaria CERMAC

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2454 - Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

9.1.6 Dotação Orçamentaria CIAPS – ADAUTO BOTELHO (Unidades CIAPS Adauto Botelho, Unidade Lar doce Lar, Unidade Capsi e Unidades III)

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

9.1.7 Dotação Orçamentaria SAF - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2732 - Gestão da assistência farmacêutica
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

9.1.8 Dotação Orçamentaria SAMU



- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2453 - Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência - SAMU
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

9.1.9 Dotação Orçamentaria LACEN e LAFRON

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2511 - Ampliação de serviços de análise laboratorial de referência estadual para a vigilância em saúde (LACEN/MT)
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

9.1.10 Dotação Orçamentaria - SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VISA e VSA e VE);

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2522 - Reorganização do sistema de vigilância em saúde e Ação: 2523 - Reorganização do sistema estadual de vigilância sanitária
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 112.

9.1.11 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato estão previstas no orçamento anual de cada Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

10 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa conforme prestação dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;



- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.10 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.



10.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.13 Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executadas nos Municípios, condicionado a comprovação pela contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”.
- c) Fiança bancária.

11.2 Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

11.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.5 A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

11.6 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

11.6.1 A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.



11.7 Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia importância a qualquer título inclusive multas devidas pela CONTRATADA, obrigando-se esta CONTRATADA a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.

11.8 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

13.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

13.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



13.3 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

13.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

15.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

17.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2020.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-